



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**Lei n.º 303, de 25 junho de 2024.**

**Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS,** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**Seção I  
Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** – Ficam estabelecidas, em cumprimento ao dispositivo no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) as diretrizes para elaboração dos Orçamentos para o exercício de 2024, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2025;
- III – as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- IV – as diretrizes específicas sobre alterações na Legislação Tributária;
- V – as disposições gerais;
- VI – anexo de metas fiscais;
- VII – anexo de riscos fiscais; e
- VIII – anexo de prioridades e metas.

**Art. 2º** – Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2025.

**Seção II  
Dos Gastos Municipais**

**Art. 3º** – Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

**Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – Canapi  
CEP: 57.530-000 – CNPJ 12.367.892/0001-42**



## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

**Art. 4º** – Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I – Carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

### Seção III Das Receitas do Município

**Art. 5º** – Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I – Dos tributos de sua competência;
- II – De atividades econômicas;
- III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV – Das alienações;
- V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital;
- VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social.

**Art. 6º** – Para fins de estimativa das receitas será considerado:

- I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III – Alterações na legislação tributária;
- IV – A variação do índice de preços;
- V – A arrecadação dos últimos 04 (quatro) exercícios encerrados (2020 a 2023) e a previsão de 2024.

**Art. 7º** – O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º – O Município despenderá esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º – O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º – A Lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

§4º – Qualquer alteração na Legislação Tributária para o exercício financeiro de 2025 deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo e por ele aprovada antes da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, a fim de que possas as mesmas ser incluídas na previsão da receita.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**CAPÍTULO II  
DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL**

**Art. 8º** – A Administração Pública Municipal elegeu como prioridades para o exercício de 2025 as Ações que integram os anexos desta Lei.

§1º – As prioridades e metas de que trata este artigo terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação da despesa, respeitando o atendimento das despesas que constituem obrigações constitucionais, buscando prioritariamente os objetivos:

I - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade e nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública.

II – Fortalecer os programas municipais de combate a pobreza, com execução de programas sociais de transferência de renda;

III – Melhoria dos serviços prestados a população, com atenção especial as políticas de Educação, Saúde e Assistência Social.

§2º – As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastradas em alguma unidade de referência e Assistência Social do município.

**Art. 9º** – As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela Lei Orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no Plano Plurianual.

§1º – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025, o Poder Executivo e Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

**Art. 10º** – A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2025, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos constantes do anexo de metas e prioridades desta Lei.



## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

Parágrafo Único – O Anexo I de metas e prioridades constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá sofrer modificações, exclusões e/ou inclusões de novas ações e valores, através da Lei Orçamentária Anual-LOA 2025, sem prejuízos ou acréscimos de valores à presente Lei.

### CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS

#### Seção I Da Organização dos Orçamentos

**Art. 11º** – A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;
- III – Orçamento de Investimentos.

§1º – O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º – O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

§3º – O Orçamento de Investimentos abrangerá as empresas que o município direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direto a voto.

**Art. 12º** – A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá identificar a receita por origem e esfera orçamentária e a despesa por função, subfunção, programa de governo, ação orçamentária, fonte de recursos e esfera orçamentária.

§1º – Os Programas, para atingir os seus objetivos, se desdobram em ações orçamentárias.

§2º – As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem atividades, projetos e operações especiais.

§3º – As ações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, citadas no §1º deste artigo, de acordo com a finalidade do gasto, serão classificadas como:

- I – Atividades de pessoal e encargos sociais;
- II – Atividades de manutenção administrativa;
- III – Outras atividades de caráter obrigatório;
- IV – Atividades finalísticas; e
- V – Projetos.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

§4º – Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são os previstos na Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas posteriores alterações.

**Art. 13º** – A Lei Orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – A Fundos Especiais;
- II – Às ações de Saúde e Assistência Social;
- III – Ao Regime Próprio de Previdência Social;
- IV – À manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

**Art. 14º** – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de imposto, conforme determina o artigo 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional n.º 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2025 já fixar tais valores mínimos.

**Art. 15º** – A Lei do Orçamento Anual poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito em conformidade com os limites e condições fixados pelo Senado Federal e nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

**Art. 16º** – Não poderão ser fixadas despesas, a qualquer título, sem prévia definição das respectivas fontes de recursos.

**Art. 17º** – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o Art. 100 da Constituição Federal.

**Art. 18º** – Fica autorizado o Poder Executivo e incluir elementos e ou sub-elementos de despesas e fontes de recursos, dentro das ações pré-existentes visando a segregação das naturezas de despesas para controle de custos e para a correta classificação destas.

Parágrafo Único – Quando a inclusão for de sub-elemento, este poderá ser dotado com parte dos créditos orçamentários de sua respectiva conta sintética sem onerar o limite de créditos adicionais.

**Art. 19º** – O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – Texto da Lei;
- II – Quadros Orçamentários Consolidados;
- III – Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a Receita e Despesa na forma definida nesta Lei;



## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

IV – Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, §5º, inciso II da Constituição Federal;

V – Discriminação na Legislação da Receita e da Despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VI – Demonstrativo da renúncia da Receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Art. 20** – Para efeito do disposto neste capítulo, O Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Pública Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2024, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no Projeto de Lei Orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

**Art. 21º** – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 30 de setembro de 2024, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da execução orçamentária de 2024.

## Seção II Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

**Art. 22º** – A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na Lei Orçamentária, a 1% (um por cento) da receita prevista para o município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 23º** – A compensação de que trata o Art. 17, §2º da Lei Complementar n.º 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento de respectiva margem de expansão.

Parágrafo Único – Na hipótese de ocorrer as circunstâncias estabelecidas no caput do Art.9, ou no inciso II, § 1º, do Art. 31, todos da Lei Complementar n.º 101/2000, os Poderes Executivo e Legislativo deverão proceder a respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

**Art. 24º** – O Poder Executivo poderá, durante o exercício de 2025, ajustar as fontes de recursos sem alterar a programação constante da Lei Orçamentária Anual para manter o equilíbrio na execução desta Lei.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**Seção III  
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos  
Adicionais Destinados ao Poder Legislativo**

**Art. 25º** – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no Art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

**Art. 26º** – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único – Ao final do exercício financeiro, o superávit financeiro dos recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo.

**Art. 27º** – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

**Seção IV  
Da Disposição Sobre Novos Projetos**

**Art. 28º** – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único – Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários.

**Seção V  
Da Transferência de Recursos Para as Entidades da  
Administração Indireta**

**Art. 29º** – O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais autorizadas em Lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, Art. 167, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

**Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – Canapi  
CEP: 57.530-000 – CNPJ 12.367.892/0001-42**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**Seção VI  
Das Transferências de Recursos Para o Setor Privado**

**Art. 30º** – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I – Sejam atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
- II – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III – Atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei.nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS.

**Seção VII  
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas**

**Art. 31º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social e saúde;

Parágrafo Único – A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou saúde, ou órgão equivalente do município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

**Art. 32º** – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por Lei específica para atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º – A transferência de recursos dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

**Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – Canapi  
CEP: 57.530-000 – CNPJ 12.367.892/0001-42**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS.

**CAPÍTULO IV  
DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Seção I  
Dos Créditos Adicionais**

**Art. 33º** – A Lei Orçamentária, autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar com limite de 35% (trinta e cinco por cento) da receita prevista para o exercício de 2025;

I – Abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2025, utilizando o superávit financeiro no limite do valor apurado por fonte no exercício anterior;

II – Abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2025, utilizando o excesso de arrecadação até o limite apurado por fonte de recursos do exercício;

III – Abrir créditos adicionais especiais e/ou extraordinários às dotações do orçamento para o exercício 2025, conforme ocasião gerada, sendo sua cobertura obtida na forma do Art. 43, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – As movimentações efetuadas através das autorizações dos incisos I, II e III, não oneram o percentual determinado no Art. 33º.

**Art. 34º** - Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2025 por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**Seção II  
Transposição, Remanejamento e Transferência  
De Dotações Orçamentárias**

**Art. 35º** – Fica o Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º – A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que tem a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º – Para efeitos das Leis Orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição: o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício.

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

III – Transferência – deslocamento de créditos e/ou saldos orçamentários entre dotações, programas, Unidades Orçamentárias, Fundos, Autarquias e órgãos do Governo.

**CAPÍTULO V  
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 36º** – Na política de administração tributária do Município fica definido a seguinte diretriz para 2025, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I – Revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

- a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003.
- c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

**Art. 37º** – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receita e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 38º** – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, as despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite estabelecido nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único – Caso o município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2025 já esteja acima do limite previsto no art. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quanto da fixação destes gastos.

**Art. 39º** – No Exercício de 2025, caso a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do Art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – Situações de emergência e calamidade pública;
- II – Situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;
- III – A relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

**Art. 40º** – Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo, a realizar concurso público no exercício de 2025 para reposição do quadro de pessoal das áreas consideradas prioritárias para a Administração Pública Municipal.

**Art. 41º** – Quando a despesa de pessoal ultrapassar o limite prudencial estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, a realização de serviço extraordinário, no decorrer do exercício de 2025, dependerá de autorização especial prévia do Prefeito e será admitida apenas para setores considerados relevantes para o interesse público, voltados para as áreas de segurança, Saneamento e Infraestrutura, educação, saúde e assistência social, em situações de emergências que envolvam risco ou prejuízo para a população.

**Art. 42º** – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169 §1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

- I – Concessão e aumento de remuneração, através de reajuste/alteração, inclusive como forma de revisão geral anual;
- II – Criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
- III – Reforma do plano de cargos e carreiras do magistério público municipal;



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

IV – Reforma do plano de cargos e carreiras do Legislativo Municipal;

V – Admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;

VI – Designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;

VII – Concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

VIII – Contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º – Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º – No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar n.º 101 de 2000;

§4º – Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os Arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, quando de sua implantação.

**CAPÍTULO VII  
DO NÃO – ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS**

**Art. 43º** – A limitação de empenho prevista nesta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

- a) Diárias;
- b) Serviço extraordinário;
- c) Aquisição de material de consumo;
- d) Realização de obras com recursos próprios.

II – No Poder Legislativo:

- a) Diárias;
- b) Serviço extraordinário;
- c) Aquisição de material de consumo;
- d) Realização de obras com recursos próprios.



## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

§1º – As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cujo despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º – Em não sendo suficiente, ou inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I – Das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – Das despesas necessárias para o atendimento à saúde, bem como das despesas voltadas para a manutenção do ensino;
- III – Das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- IV – Das despesas com o pagamento de precatórios judiciais;
- V – Das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do município;

§3º – A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

## CAPÍTULO VIII DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

**Art. 44º** – O Orçamento de Regime Próprio de Previdência Social será elaborado obedecendo-se os ditames da Portaria n.º 916/2003 do Ministério da Previdência Social, e suas alterações.

Parágrafo Único – O regime Próprio de Previdência Social do Município encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até 31 de julho de 2024.

**Art. 45º** – O Cálculo Atuarial previsto nesta Lei deverá ser avaliado e comparado, a partir da legislação do RPPS, a fim de que se preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 46º** – Para fins de cumprimento do Art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo com a União ou Estados, com vistas:

- I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do município;
- III – À utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – A cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;
- V – A realização de obras e serviços públicos de interesse público local.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**Art. 47º** - Sem prejuízo das competências constitucionais e legais do Poder Legislativo e dos órgãos da Administração Pública Municipal, as unidades responsáveis pelos seus orçamentos ficam sujeitas às orientações normativas que vierem a ser adotadas pelo Poder Executivo.

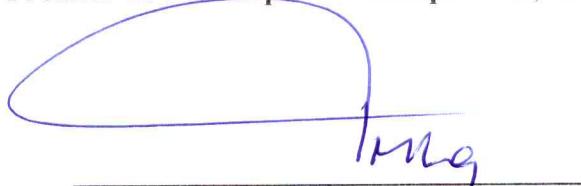
**Art. 48º** – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for devolvido para a sansão do Poder Executivo até o final da última sessão do Legislativo do Exercício de 2024, ficarão os Poderes autorizados a utilizar 1/12 (um doze avos) do orçamento previsto para 2025, até que o Executivo receba a Lei aprovada, e proceda sua sanção e publicação.

**Art. 49º** – Para atendimento da Legislação Federal, Estadual, bem como o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, fica esta Lei de Diretrizes Orçamentárias autorizada a alterar e/ou reordenar a estrutura organizacional nela contida.

Parágrafo Único. – Todas as alterações que se fizerem(am) necessárias ao atendimento deste artigo, ficam automaticamente ajustadas no Plano Plurianual 2022-2025.

**Art. 50º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Canapi – AL, 25 de junho de 2024.**



**Vinícius José Mariano de Lima  
Prefeito Municipal**

**Publicada em átrio municipal em 25 de junho de 2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** MANUTENCAO DAS ACOES DE DURACAO CONTINUADA

**OBJETIVO:** MANUTENCAO DAS ACOES DE DURACAO CONTINUADA

**PÚBLICO-ALVO:** POPULACAO DO MUNICIPIO

**Dados Financeiros em R\$ médio/2025**

	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>TOTAL</b>
R\$	24.812.185,00	26.717.760,81	51.529.945,81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	4.673.110,00	0,00	0,00	4.673.110,00
		UNIDADE	2026	1,00	5.032.004,85	0,00	0,00	5.032.004,85
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>9.705.114,85</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.705.114,85</b>
MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	848.720,00	0,00	0,00	848.720,00
		UNIDADE	2026	1,00	913.901,70	0,00	0,00	913.901,70
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>1.762.621,70</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.762.621,70</b>
MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	103.000,00	0,00	0,00	103.000,00
		UNIDADE	2026	1,00	110.910,40	0,00	0,00	110.910,40
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>213.910,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>213.910,40</b>
MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	2.868.550,00	0,00	0,00	2.868.550,00
		UNIDADE	2026	1,00	3.088.854,64	0,00	0,00	3.088.854,64
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>5.957.404,64</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.957.404,64</b>
MANUTENCAO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	641.690,00	0,00	0,00	641.690,00
		UNIDADE	2026	1,00	690.971,79	0,00	0,00	690.971,79
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>1.332.661,79</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.332.661,79</b>
MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	5.669.120,00	0,00	0,00	5.669.120,00
		UNIDADE	2026	1,00	6.104.508,42	0,00	0,00	6.104.508,42
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>11.773.628,42</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.773.628,42</b>
MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	82.400,00	0,00	0,00	82.400,00
		UNIDADE	2026	1,00	88.728,32	0,00	0,00	88.728,32
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>171.128,32</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>171.128,32</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	671.560,00	0,00	0,00	671.560,00
		UNIDADE	2026	1,00	723.135,81	0,00	0,00	723.135,81
	<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>		<b>1.394.695,81</b>		<b>0,00</b>	<b>1.394.695,81</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLAGORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	290.460,00	0,00	0,00	290.460,00
		UNIDADE	2026	1,00	312.767,33	0,00	0,00	312.767,33
	<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>		<b>603.227,33</b>		<b>0,00</b>	<b>603.227,33</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	3.193.000,00	0,00	0,00	3.193.000,00
		UNIDADE	2026	1,00	3.438.222,40	0,00	0,00	3.438.222,40
	<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>		<b>6.631.222,40</b>		<b>0,00</b>	<b>6.631.222,40</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	336.810,00	0,00	0,00	336.810,00
		UNIDADE	2026	1,00	362.677,01	0,00	0,00	362.677,01
	<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>		<b>699.487,01</b>		<b>0,00</b>	<b>699.487,01</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	106.090,00	0,00	0,00	106.090,00
		UNIDADE	2026	1,00	114.237,71	0,00	0,00	114.237,71
	<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>		<b>220.327,71</b>		<b>0,00</b>	<b>220.327,71</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	50.470,00	0,00	0,00	50.470,00
		UNIDADE	2026	1,00	54.346,10	0,00	0,00	54.346,10
	<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>		<b>104.816,10</b>		<b>0,00</b>	<b>104.816,10</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	101.455,00	0,00	0,00	101.455,00
		UNIDADE	2026	1,00	109.246,74	0,00	0,00	109.246,74
	<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>		<b>210.701,74</b>		<b>0,00</b>	<b>210.701,74</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Anos</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Financeiro Recursos/Próprios</b>	<b>Financeiro Recursos/Estado</b>	<b>Financeiro Recursos/União</b>	<b>Total dos Recursos</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	1.236.000,00	0,00	0,00	1.236.000,00
		UNIDADE	2026	1,00	1.330.924,80	0,00	0,00	1.330.924,80
		<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>		<b>2.566.924,80</b>	<b>0,00</b>		<b>2.566.924,80</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	1.252.480,00	0,00	0,00	1.252.480,00
		UNIDADE	2026	1,00	1.348.670,46	0,00	0,00	1.348.670,46
		<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>		<b>2.601.150,46</b>	<b>0,00</b>		<b>2.601.150,46</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	267.800,00	0,00	0,00	267.800,00
		UNIDADE	2026	1,00	288.367,04	0,00	0,00	288.367,04
		<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>		<b>556.167,04</b>	<b>0,00</b>		<b>556.167,04</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	121.540,00	0,00	0,00	121.540,00
		UNIDADE	2026	1,00	130.874,27	0,00	0,00	130.874,27
		<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>		<b>252.414,27</b>	<b>0,00</b>		<b>252.414,27</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	777.650,00	0,00	0,00	777.650,00
		UNIDADE	2026	1,00	837.373,52	0,00	0,00	837.373,52
		<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>		<b>1.615.023,52</b>	<b>0,00</b>		<b>1.615.023,52</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	1.520.280,00	0,00	0,00	1.520.280,00
		UNIDADE	2026	1,00	1.637.037,50	0,00	0,00	1.637.037,50
		<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>		<b>3.157.317,50</b>	<b>0,00</b>		<b>3.157.317,50</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**OBJETIVO:** MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**PÚBLICO-ALVO:** POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

**Dados Financeiros em R\$ médio/2025**

	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>TOTAL</b>
<b>R\$</b>	<b>262.650,00</b>	<b>282.821,52</b>	<b>545.471,52</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025 2026	1,00 1,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	206.000,00 221.820,80
		TOTAL		2,00	0,00	0,00		427.820,80
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025 2026	1,00 1,00	0,00 0,00	0,00 0,00	56.650,00 61.000,72	56.650,00 61.000,72
		TOTAL		2,00	0,00	0,00		117.650,72
								117.650,72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** GESTÃO FINANCEIRA RESPONSÁVEL

**OBJETIVO:** GESTÃO FINANCEIRA RESPONSÁVEL

**PÚBLICO-ALVO:** POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

**Dados Financeiros em R\$ médio/2025**

	2025	2026	TOTAL
R\$	1.751.000,00	1.885.476,80	3.636.476,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS CONTRATUAIS CONSOLIDADAS	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE	2025 UNIDADE	1,00 1,00	1,00 1,885.476,80	1.751.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1.751.000,00 1.885.476,80
		TOTAL	2,00	3.636.476,80	0,00	0,00	0,00	3.636.476,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS

**OBJETIVO:** EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS

**PÚBLICO-ALVO:** POPULACAO DO MUNICIPIO

**Dados Financeiros em R\$ médio/2025**

	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>TOTAL</b>
R\$	72.729.720,00	78.315.362,50	151.045.082,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/MAT. DE INFORMÁTICA/UTENSÍLIOS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025 2026	1,00 1,00	0,00 0,00	0,00 0,00	800.000,00 861.440,00	800.000,00 861.440,00
		TOTAL		2,00	0,00	0,00		1.661.440,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025 2026	1,00 1,00	154.500,00 166.365,60	0,00 0,00	0,00 0,00	154.500,00 166.365,60
		TOTAL		2,00	320.865,60	0,00	0,00	320.865,60
CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025 2026	1,00 1,00	0,00 0,00	0,00 0,00	150.000,00 161.520,00	150.000,00 161.520,00
		TOTAL		2,00	0,00	0,00	311.520,00	311.520,00
CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025 2026	1,00 1,00	103.000,00 110.910,40	0,00 0,00	1.100.000,00 1.184.480,00	1.203.000,00 1.295.390,40
		TOTAL		2,00	213.910,40	0,00	2.284.480,00	2.498.390,40
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025 2026	1,00 1,00	309.000,00 332.731,20	0,00 0,00	100.000,00 107.680,00	409.000,00 440.411,20
		TOTAL		2,00	641.731,20	0,00	207.680,00	849.411,20
CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMAS DE CRECHES	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025 2026	1,00 1,00	30.900,00 33.273,12	0,00 0,00	1.250.000,00 1.346.000,00	1.280.900,00 1.379.273,12
		TOTAL		2,00	64.173,12	0,00	2.596.000,00	2.660.173,12
GESTÃO DE INTEGRAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025 2026	1,00 1,00	0,00 0,00	103.000,00 110.910,40	0,00 0,00	103.000,00 110.910,40
		TOTAL		2,00	0,00	0,00		0,00
								213.910,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/P/Próprios	Financeiro Recursos/E/Estado	Financeiro Recursos/U/União	Total dos Recursos
MANUTENCAO DAS ACOES DO PDDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
	DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	17.228,80	17.228,80
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>33.228,80</b>	<b>33.228,80</b>
MANUTENCAO DAS ACOES DO PNATE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	270.000,00	270.000,00
	DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	290.736,00	290.736,00
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>560.736,00</b>	<b>560.736,00</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	4.120,00	0,00	0,00	4.120,00
	DE	UNIDADE	2026	1,00	4.436,42	0,00	0,00	4.436,42
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>8.556,42</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.556,42</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	5.150,00	0,00	0,00	5.150,00
	DE	UNIDADE	2026	1,00	5.545,52	0,00	0,00	5.545,52
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>10.695,52</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.695,52</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	320.000,00	320.000,00
	DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	344.576,00	344.576,00
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>664.576,00</b>	<b>664.576,00</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO ESPECIAL - FUNDEB 30%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	420.000,00	420.000,00
	DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	452.256,00	452.256,00
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>872.256,00</b>	<b>872.256,00</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	4.800.000,00	4.800.000,00
	DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	5.168.640,00	5.168.640,00
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.968.640,00</b>	<b>9.968.640,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE		2025 2026	1,00 1,00	0,00 0,00	0,00 0,00	2.410.000,00 2.595.088,00	2.410.000,00 2.595.088,00
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	5.005.088,00	5.005.088,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE		2025 2026	1,00 1,00	5.289.050,00 5.695.249,04	0,00 0,00	0,00 0,00	5.289.050,00 5.695.249,04
		TOTAL	2,00	10,984.299,04	0,00	0,00	0,00	10.984.299,04
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - CRECHE	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE		2025 2026	1,00 1,00	0,00 0,00	0,00 0,00	220.000,00 236.896,00	220.000,00 236.896,00
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	456.896,00	456.896,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - EJA	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE		2025 2026	1,00 1,00	0,00 0,00	0,00 0,00	180.000,00 193.824,00	180.000,00 193.824,00
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	373.824,00	373.824,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - ESPECIAL	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE		2025 2026	1,00 1,00	0,00 0,00	0,00 0,00	25.000,00 26.920,00	25.000,00 26.920,00
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	51.920,00	51.920,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - FUNDAMENTAL	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE		2025 2026	1,00 1,00	0,00 0,00	0,00 0,00	420.000,00 452.256,00	420.000,00 452.256,00
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	872.256,00	872.256,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - PRÉ ESCOLAR	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE		2025 2026	1,00 1,00	0,00 0,00	0,00 0,00	90.000,00 96.912,00	90.000,00 96.912,00
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	186.912,00	186.912,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - QUILOMBOLA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
	DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	21.536,00	21.536,00
		<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>41.536,00</b>	<b>41.536,00</b>
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
	DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	430.720,00	430.720,00
		<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>830.720,00</b>	<b>830.720,00</b>
MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUC BÁSICA NO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-70%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00
	DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	1.938.240,00	1.938.240,00
		<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.738.240,00</b>	<b>3.738.240,00</b>
MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUC BÁSICA NO ENSINO ESPECIAL-70%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
	DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	59.224,00	59.224,00
		<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>114.224,00</b>	<b>114.224,00</b>
MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUC BÁSICA NO ENSINO FUNDAMENTAL-70%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	38.660.000,00	38.660.000,00
	DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	41.629.088,00	41.629.088,00
		<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>80.289.088,00</b>	<b>80.289.088,00</b>
MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUC BÁSICA NO ENSINO INFANTIL-70%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	9.150.000,00	9.150.000,00
	DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	9.852.720,00	9.852.720,00
		<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.002.720,00</b>	<b>19.002.720,00</b>
OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	355.000,00	355.000,00
	DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	382.264,00	382.264,00
		<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>737.264,00</b>	<b>737.264,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Anos</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Financeiro Recursos/Próprios</b>	<b>Financeiro Recursos/Estado</b>	<b>Financeiro Recursos/União</b>	<b>Total dos Recursos</b>
PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA	PROJETO/ATIVIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
		2026	1,00	0,00	0,00	0,00	269.200,00	269.200,00
		<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>519.200,00</b>	<b>519.200,00</b>
QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	PROJETO/ATIVIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	0,00	3.470.000,00	3.470.000,00
		2026	1,00	0,00	0,00	0,00	3.736.496,00	3.736.496,00
		<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.206.496,00</b>	<b>7.206.496,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** ESPORTE E LAZER PARA TODOS

**OBJETIVO:** ESPORTE E LAZER PARA TODOS

**PÚBLICO-ALVO:** POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

**Dados Financeiros em R\$ médio/2025**

	2025	2026	TOTAL
R\$	584.010,00	628.861,97	1.212.871,97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
APOIO AS ATIVIDADES DESPORTIVAS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	38.110,00	0,00	0,00	38.110,00
		UNIDADE	2026	1,00	41.036,85	0,00	0,00	41.036,85
		<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>		<b>79.146,85</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>79.146,85</b>
CONSTRUCAO E/OU AMPLIACAO DE CAMPO DE FUTEBOL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	154.500,00	154.500,00
		UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	166.365,60	166.365,60
		<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>320.865,60</b>	<b>320.865,60</b>
CONSTRUCAO E/OU AMPLIACAO DE GINASIOS DE ESPORTES	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	206.000,00	206.000,00
		UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	221.820,80	221.820,80
		<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>427.820,80</b>	<b>427.820,80</b>
CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	82.400,00	0,00	103.000,00	185.400,00
		UNIDADE	2026	1,00	88.728,32	0,00	110.910,40	199.638,72
		<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>		<b>171.128,32</b>	<b>0,00</b>	<b>213.910,40</b>	<b>385.038,72</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS

**OBJETIVO:** SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS

**PÚBLICO-ALVO:** POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

**Dados Financeiros em R\$ médio/2025**

	2025	2026	TOTAL
R\$	17.827.970,00	19.197.158,09	37.025.128,09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025 2026	1,00 1,00	0,00 0,00	0,00 0,00	154.500,00 166.365,60	154.500,00 166.365,60
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025 2026	1,00 1,00	154.500,00 166.365,60	0,00 0,00	320.865,60 360.500,00	320.865,60 360.500,00
AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025 2026	1,00 1,00	118.450,00 127.546,96	0,00 0,00	388.186,40 554.552,00	388.186,40 554.552,00
BLOCO CUSTEIO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025 2026	1,00 1,00	245.986,96 0,00	0,00 0,00	106.955,20 169.950,00	106.955,20 169.950,00
BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025 2026	1,00 1,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1.500.000,00 1.615.200,00	1.500.000,00 1.615.200,00
POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025 2026	1,00 1,00	0,00 329.600,00	0,00 0,00	3.115.200,00 110.000,00	3.115.200,00 110.000,00
BLOCO CUSTEIO - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025 2026	1,00 1,00	684.513,28 354.913,28	684.513,28 133.092,48	228.448,00 1.421.400,00	228.448,00 1.421.400,00
		TOTAL	2,00		256.692,48	133.092,48	2.951.963,52	2.951.963,52
						13.390,00	25.000,00	38.390,00
						14.418,35	26.920,00	41.338,35
		TOTAL	2,00		27.808,35	0,00	51.920,00	79.728,35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
BLOCO CUSTEIO - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	57.000,00	57.000,00
	DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	61.377,60	61.377,60
	TOTAL		<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>118.377,60</b>	<b>118.377,60</b>
BLOCO CUSTEIO - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	72.100,00	5.465.910,00	5.465.910,00
	DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	77.637,28	5.885.694,89	5.885.694,89
	TOTAL		<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>149.737,28</b>	<b>11.201.864,61</b>	<b>11.351.601,89</b>	
BLOCO CUSTEIO - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB VARIÁVEL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	93.690,00	93.690,00
	DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	100.885,39	100.885,39
	TOTAL		<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>194.575,39</b>	<b>194.575,39</b>
BLOCO CUSTEIO - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00
	DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	30.150,40	30.150,40
	TOTAL		<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>58.150,40</b>	<b>58.150,40</b>
BLOCO CUSTEIO - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	190.550,00	0,00	169.950,00	360.500,00
	DE	UNIDADE	2026	1,00	205.184,24	0,00	183.002,16	388.186,40
	TOTAL		<b>2,00</b>	<b>395.734,24</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>352.952,16</b>	<b>748.686,40</b>
BLOCO CUSTEIO - QUALIFAR SUS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	51.500,00	15.450,00	66.950,00
	DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	55.455,20	16.636,56	72.091,76
	TOTAL		<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>106.955,20</b>	<b>32.086,56</b>	<b>39.041,76</b>	
BLOCO CUSTEIO - REDE SAÚDE MENTAL - CAPS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	314.150,00	314.150,00
	DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	338.276,72	338.276,72
	TOTAL		<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>652.426,72</b>	<b>652.426,72</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Própios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
BLOCO CUSTEIO - SAÚDE NA ESCOLA - PSE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
	DE		2026	1,00	0,00	0,00	18.305,60	18.305,60
	TOTAL		2,00	0,00	0,00	0,00	35.305,60	35.305,60
BLOCO CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	72.100,00	20.000,00	320.000,00	412.100,00
	DE		2026	1,00	77.637,28	21.536,00	344.576,00	443.749,28
	TOTAL		2,00	149.737,28	41.536,00	664.576,00	855.849,28	855.849,28
BLOCO INVESTIMENTO - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
	DE		2026	1,00	0,00	0,00	323.040,00	323.040,00
	TOTAL		2,00	0,00	0,00	0,00	623.040,00	623.040,00
CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	82.400,00	0,00	51.500,00	133.900,00
	DE		2026	1,00	88.728,32	0,00	55.455,20	144.183,52
	TOTAL		2,00	171.128,32	0,00	106.955,20	278.083,52	278.083,52
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO E SANEAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	206.000,00	206.000,00
	DE		2026	1,00	0,00	0,00	221.820,80	221.820,80
	TOTAL		2,00	0,00	0,00	0,00	427.820,80	427.820,80
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	30.900,00	0,00	360.500,00	391.400,00
	DE		2026	1,00	33.273,12	0,00	388.186,40	421.459,52
	TOTAL		2,00	64.173,12	0,00	748.686,40	812.859,52	812.859,52
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	55.000,00	0,00	1.000.000,00	1.055.000,00
	DE		2026	1,00	59.224,00	0,00	1.076.800,00	1.136.024,00
	TOTAL		2,00	114.224,00	0,00	2.076.800,00	2.191.024,00	2.191.024,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE	2025	1,00		6.180,00	0,00	0,00	6.180,00
		UNIDADE	2026	1,00	6.654,62	0,00	0,00	6.654,62
	TOTAL		2,00		12.834,62	0,00	0,00	12.834,62
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE	2025	1,00		3.888,250,00	0,00	0,00	3.888,250,00
		UNIDADE	2026	1,00	4.186,867,60	0,00	0,00	4.186,867,60
	TOTAL		2,00		8.075.117,60	0,00	0,00	8.075.117,60
MELHORIAS HABITACIONAIS PARA COMBATE A DOENÇA DE CHAGAS	PROJETO/ATIVIDADE	2025	1,00		0,00	0,00	0,00	206.000,00
		UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	0,00	221.820,80
	TOTAL		2,00		0,00	0,00	0,00	427.820,80
MELHORIAS SANITÁRIAS EM CASAS POPULARES	PROJETO/ATIVIDADE	2025	1,00		103.000,00	0,00	0,00	103.000,00
		UNIDADE	2026	1,00	110.910,40	0,00	0,00	110.910,40
	TOTAL		2,00		213.910,40	0,00	0,00	213.910,40
						748.686,40	748.686,40	962.596,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS

**OBJETIVO:** ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS

**PÚBLICO-ALVO:** POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

**Dados Financeiros em R\$ médio/2025**

	2025	2026	TOTAL
R\$	2.595.045,00	2.794.344,44	5.389.389,44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AÇÕES ESTRATEGICAS DO PETI - AEPETI	PROJETO/ATIVIDADE	2025	1,00	29.355,00	0,00	0,00	0,00	29.355,00
	DE UNIDADE	2026	1,00	31.609,46	0,00	0,00	0,00	31.609,46
	<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>		<b>60.964,46</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.964,46</b>
BENEFÍCIOS EVENTUAIS(CESTAS BÁSICAS, URNAS MORT., ENXOVAL, ALUGUEL SOCIAL, AUXÍLIOS FINANCEIROS)	PROJETO/ATIVIDADE	2025	1,00	401.700,00	0,00	0,00	0,00	401.700,00
	DE UNIDADE	2026	1,00	432.550,56	0,00	0,00	0,00	432.550,56
	<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>		<b>834.250,56</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>834.250,56</b>
BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	PROJETO/ATIVIDADE	2025	1,00	51.500,00	0,00	0,00	0,00	221.450,00
	DE UNIDADE	2026	1,00	55.455,20	0,00	0,00	0,00	183.002,16
	<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>		<b>106.955,20</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>352.952,16</b>
BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO SUAS (IGDSUAS)	PROJETO/ATIVIDADE	2025	1,00	13.905,00	0,00	0,00	0,00	55.105,00
	DE UNIDADE	2026	1,00	14.972,90	0,00	0,00	0,00	44.364,16
	<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>		<b>28.877,90</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>85.564,16</b>
BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)	PROJETO/ATIVIDADE	2025	1,00	111.755,00	0,00	0,00	0,00	389.300,00
	DE UNIDADE	2026	1,00	120.337,78	0,00	0,00	0,00	419.198,24
	<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>		<b>232.092,78</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>808.498,24</b>
BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL)	PROJETO/ATIVIDADE	2025	1,00	240.505,00	96.820,00	0,00	0,00	337.325,00
	DE UNIDADE	2026	1,00	258.975,78	104.255,78	0,00	0,00	363.231,56
	<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>		<b>499.480,78</b>	<b>201.075,78</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>700.556,56</b>
CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	PROJETO/ATIVIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.400,00
	DE UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.549,12
	<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>598.949,12</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD/PROG BOLSA FAMILIA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	5.665,00	0,00	0,00	5.665,00
		UNIDADE	2026	1,00	6.100,07	0,00	0,00	6.100,07
	<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>		<b>11.765,07</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.765,07</b>
FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD/SUAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	5.665,00	0,00	0,00	5.665,00
		UNIDADE	2026	1,00	6.100,07	0,00	0,00	6.100,07
	<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>		<b>11.765,07</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.765,07</b>
MANUTENCAO DAS ACOES DOS CONSELHOS TUTELAR E MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	159.650,00	0,00	0,00	159.650,00
		UNIDADE	2026	1,00	171.911,12	0,00	0,00	171.911,12
	<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>		<b>331.561,12</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>331.561,12</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	8.240,00	0,00	0,00	8.240,00
		UNIDADE	2026	1,00	8.872,83	0,00	0,00	8.872,83
	<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>		<b>17.112,83</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.112,83</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	273.980,00	0,00	0,00	273.980,00
		UNIDADE	2026	1,00	295.021,66	0,00	0,00	295.021,66
	<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>		<b>569.001,66</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>569.001,66</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTES	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	40.170,00	0,00	0,00	40.170,00
		UNIDADE	2026	1,00	43.255,06	0,00	0,00	43.255,06
	<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>		<b>83.425,06</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>83.425,06</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	30.900,00	0,00	0,00	30.900,00
		UNIDADE	2026	1,00	33.273,12	0,00	0,00	33.273,12
	<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>		<b>64.173,12</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>64.173,12</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Anos</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Financeiro Recursos/Próprios</b>	<b>Financeiro Recursos/Estado</b>	<b>Financeiro Recursos/União</b>	<b>Total dos Recursos</b>
PROGRAMA BPC NA ESCOLA	PROJETO/ATIVIDADE	2025	1,00	5.665,00	0,00	0,00	0,00	5.665,00
	UNIDADE	2026	1,00	6.100,07	0,00	0,00	0,00	6.100,07
	<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>		<b>11.765,07</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.765,07</b>
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	PROJETO/ATIVIDADE	2025	1,00	35.020,00	0,00	123.600,00	158.620,00	
	UNIDADE	2026	1,00	37.709,54	0,00	133.092,48	170.802,02	
	<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>		<b>72.729,54</b>	<b>0,00</b>	<b>256.692,48</b>	<b>329.422,02</b>	
PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SOPÃO	PROJETO/ATIVIDADE	2025	1,00	20.600,00	0,00	0,00	0,00	20.600,00
	UNIDADE	2026	1,00	22.182,08	0,00	0,00	0,00	22.182,08
	<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>		<b>42.782,08</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>42.782,08</b>
PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE A MISÉRIA	PROJETO/ATIVIDADE	2025	1,00	30.900,00	0,00	0,00	0,00	30.900,00
	UNIDADE	2026	1,00	33.273,12	0,00	0,00	0,00	33.273,12
	<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>		<b>64.173,12</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>64.173,12</b>
PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E NUTRICIONAIS	PROJETO/ATIVIDADE	2025	1,00	20.600,00	0,00	0,00	0,00	20.600,00
	UNIDADE	2026	1,00	22.182,08	0,00	0,00	0,00	22.182,08
	<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>		<b>42.782,08</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>42.782,08</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** APOIO E INCENTIVO A AGRICULTURA PARA O CIDADÃO

**OBJETIVO:** APOIO E INCENTIVO A AGRICULTURA PARA O CIDADÃO

**PÚBLICO-ALVO:** POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

**Dados Financeiros em R\$ médio/2025**

	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>TOTAL</b>
R\$	824.000,00	887.283,20	1.711.283,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
APOIO AS ATIVIDADES AGROINDUSTRIAIS	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE		2025	1,00	25.750,00	0,00	0,00	25.750,00
	UNIDADE		2026	1,00	27.727,60	0,00	0,00	27.727,60
	TOTAL			<b>2,00</b>	<b>53.477,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>53.477,60</b>
AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE		2025	1,00	206.000,00	0,00	206.000,00	412.000,00
	UNIDADE		2026	1,00	221.820,80	0,00	221.820,80	443.641,60
	TOTAL			<b>2,00</b>	<b>427.820,80</b>	<b>0,00</b>	<b>427.820,80</b>	<b>855.641,60</b>
CONSTRUCAO E/OU AMPLIAÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE		2025	1,00	0,00	0,00	206.000,00	206.000,00
	UNIDADE		2026	1,00	0,00	0,00	221.820,80	221.820,80
	TOTAL			<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>427.820,80</b>	<b>427.820,80</b>
CONSTRUCAO/AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ACUDES E/OU BARRAGENS	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE		2025	1,00	30.900,00	0,00	103.000,00	133.900,00
	UNIDADE		2026	1,00	33.273,12	0,00	110.910,40	144.183,52
	TOTAL			<b>2,00</b>	<b>64.173,12</b>	<b>0,00</b>	<b>213.910,40</b>	<b>278.083,52</b>
PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE		2025	1,00	46.350,00	0,00	0,00	46.350,00
	UNIDADE		2026	1,00	49.909,68	0,00	0,00	49.909,68
	TOTAL			<b>2,00</b>	<b>96.259,68</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>96.259,68</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** INFRAESTRUTURA PARA TODOS

**OBJETIVO:** INFRAESTRUTURA PARA TODOS

**PÚBLICO-ALVO:** POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

**Dados Financeiros em R\$ médio/2025**

		<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>TOTAL</b>
	R\$	3.471.100,00	3.737.680,48	7.208.780,48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	360.500,00	0,00	751.900,00	1.112.400,00
	UNIDADE	UNIDADE	2026	1,00	388.186,40	0,00	809.645,92	1.197.832,32
	<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>		<b>748.686,40</b>	<b>0,00</b>	<b>1.561.545,92</b>	<b>2.310.232,32</b>
AMPLIAÇÃO/REFORMA DE CEMITÉRIOS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	20.600,00	0,00	0,00	20.600,00
	UNIDADE	UNIDADE	2026	1,00	22.182,08	0,00	0,00	22.182,08
	<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>		<b>42.782,08</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>42.782,08</b>
CONSTRUÇÃO DE CALCAMENTO E URBANIZAÇÃO NA SEDE E Povoados	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	824.000,00	0,00	515.000,00	1.339.000,00
	UNIDADE	UNIDADE	2026	1,00	887.283,20	0,00	554.552,00	1.441.835,20
	<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>		<b>1.711.283,20</b>	<b>0,00</b>	<b>1.069.552,00</b>	<b>2.780.835,20</b>
CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	103.000,00	103.000,00
	UNIDADE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	110.910,40	110.910,40
	<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>213.910,40</b>	<b>213.910,40</b>
CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	103.000,00	0,00	154.500,00	257.500,00
	UNIDADE	UNIDADE	2026	1,00	110.910,40	0,00	166.365,60	277.276,00
	<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>		<b>213.910,40</b>	<b>0,00</b>	<b>320.865,60</b>	<b>534.776,00</b>
CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CORREDOR URBANÍSTICO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	154.500,00	154.500,00
	UNIDADE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	166.365,60	166.365,60
	<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>320.865,60</b>	<b>320.865,60</b>
CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRACAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	360.500,00	0,00	51.500,00	412.000,00
	UNIDADE	UNIDADE	2026	1,00	388.186,40	0,00	55.455,20	443.641,60
	<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>		<b>748.686,40</b>	<b>0,00</b>	<b>106.955,20</b>	<b>855.641,60</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENCAO DA REDE VIARIA	PROJETO/ATIVIDADE	2025	1,00	20.600,00	0,00	25.750,00	46.350,00	
		2026	1,00	22.182,08	0,00	27.727,60	49.909,68	
	TOTAL	2,00		42.782,08	0,00	53.477,60	96.259,68	
MANUTENÇÃO E OU AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROJETO/ATIVIDADE	2025	1,00	25.750,00	0,00	0,00	25.750,00	
		2026	1,00	27.727,60	0,00	0,00	27.727,60	
	TOTAL	2,00		53.477,60	0,00	53.477,60	53.477,60	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** CULTURA PARA TODOS

**OBJETIVO:** CULTURA PARA TODOS

**PÚBLICO-ALVO:** POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

Dados Financeiros em R\$ médio/2025

	2025	2026	TOTAL
R\$	1.807.650,00	1.946.477,52	3.754.127,52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	1.601.650,00	0,00	0,00	1.601.650,00
		UNIDADE	2026	1,00	1.724.656,72	0,00	0,00	1.724.656,72
			TOTAL	2,00	3.326.306,72	0,00	0,00	3.326.306,72
AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	206.000,00	0,00	0,00	206.000,00
		UNIDADE	2026	1,00	221.820,80	0,00	0,00	221.820,80
			TOTAL	2,00	427.820,80	0,00	0,00	427.820,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** SEGURIDADE SOCIAL COM RESPONSABILIDADE

**OBJETIVO:** SEGURIDADE SOCIAL COM RESPONSABILIDADE

**PÚBLICO-ALVO:** SEGURIDADE SOCIAL COM RESPONSABILIDADE

**Dados Financeiros em R\$ médio/2025**

	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>TOTAL</b>
R\$	4.559.810,00	4.910.003,41	9.469.813,41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE		2025	1,00	419.210,00	0,00	0,00	419.210,00
		UNIDADE	2026	1,00	451.405,33	0,00	0,00	451.405,33
			TOTAL	2,00	870.615,33	0,00	0,00	870.615,33
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DEMAIS BENEFÍCIOS DO RPPS	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE		2025	1,00	4.140.600,00	0,00	0,00	4.140.600,00
		UNIDADE	2026	1,00	4.458.598,08	0,00	0,00	4.458.598,08
			TOTAL	2,00	8.599.198,08	0,00	0,00	8.599.198,08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

**OBJETIVO:** PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

**PÚBLICO-ALVO:** POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

**Dados Financeiros em R\$ médio/2025**

	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>TOTAL</b>
R\$	32.960,00	35.491,33	68.451,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE	2025 UNIDADE	2026 TOTAL	1,00 2,00	32.960,00 35.491,33 68.451,33	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	32.960,00 35.491,33 68.451,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** RESERVA DE CONTIGÊNCIA

**OBJETIVO:** RESERVA DE CONTIGÊNCIA

**PÚBLICO-ALVO:** POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

**Dados Financeiros em R\$ médio/2025**

		<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>TOTAL</b>
	R\$	1.256.600,00	1.353.106,88	2.609.706,88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

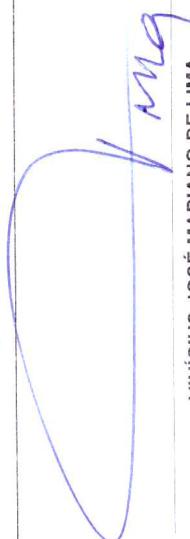
**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE	2025	1,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	1.030.000,00
		2026	1,00	1.109.104,00	0,00	0,00	0,00	1.109.104,00
		<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>2.139.104,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.139.104,00</b>
RESERVA DE CONTIGÊNCIA - RPPS	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE	2025	1,00	226.600,00	0,00	0,00	0,00	226.600,00
		2026	1,00	244.002,88	0,00	0,00	0,00	244.002,88
		<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>470.602,88</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>470.602,88</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I

TOTAL DOS PROGRAMAS	2025		2026		TOTAL
	R\$	132.514.700,00	142.691.828,95	275.206.528,95	

VINIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA  
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS**  
2025

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	2025			2026			2027		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (b)	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b)	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c)	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	132.514.700,00	123.063.428,68	0,207%	142.691.828,97	123.063.428,69	0,219%	153.650.561,49	123.063.428,73	0,231%
Receitas Primárias (I)	128.583.750,00	119.412.843,61	0,201%	138.458.982,01	119.412.843,62	0,212%	149.092.631,87	119.412.843,65	0,225%
Despesa Total	132.514.700,00	123.063.428,68	0,207%	142.691.828,97	123.063.428,69	0,219%	153.650.561,49	123.063.428,73	0,231%
Despesas Primárias (II)	130.763.700,00	121.437.314,26	0,204%	140.806.352,17	121.437.314,27	0,216%	151.620.280,97	121.437.314,32	0,228%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.179.950,00	-2.024.470,65	-0,003%	-2.347.370,16	-2.024.470,65	-0,004%	-2.527.648,20	-2.024.470,66	-0,004%
Resultado Nominal	-189.800.76	-176.263,71	0,000%	-191.698,75	-165.329,06	0,000%	-193.615,75	-155.072,77	0,000%
Dívida Pública Consolidada	4.674.718,05	4.341.305,77	0,007%	4.721.465,23	4.071.989,99	0,007%	4.768.679,88	3.819.381,40	0,007%
Dívida Consolidada Líquida	-36.360.221,72	-33.766.922,10	-0,057%	-36.723.823,93	-31.672.168,76	-0,056%	-37.091.062,17	-29.707.364,83	-0,056%

FONTE:

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIAVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)		2,30 %	2,50 %
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)		2,75 %	2,75 %
Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)		5,85 %	5,88 %
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação		7,68 %	7,68 %
Projeção do PIB do Estado – R\$	R\$ 64.055.818.313,86	R\$ 65.208.823.114,77	R\$ 66.382.581.930,84

*Vinícius José Mariano de Lima*  
PREFEITO  
100.295.514-98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
 2025

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	42.731.095,89	-19,21	22.371.782,28	52,35	7.659.587,26	34,24
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	-265.224.026,87	119,21	20.359.313,61	47,65	14.712.195,02	65,76
<b>TOTAL</b>	<b>-222.492.930,98</b>	<b>100,00</b>	<b>42.731.095,89</b>	<b>100,00</b>	<b>22.371.782,28</b>	<b>100,00</b>

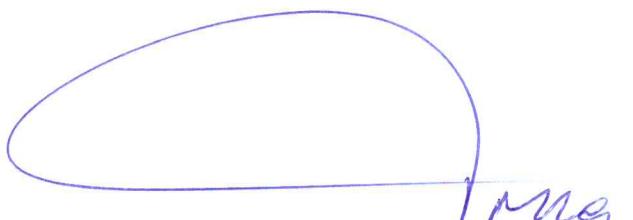
**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO /CAPITAL	4.562.260,65	-1,68	3.020.440,23	66,20	2.135.465,90	70,70
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	-276.577.170,57	101,68	1.541.820,42	33,80	884.974,33	29,30
<b>TOTAL</b>	<b>-272.014.909,92</b>	<b>100,00</b>	<b>4.562.260,65</b>	<b>100,00</b>	<b>3.020.440,23</b>	<b>100,00</b>

FONTE:

Sistema TC Contabilidade Pública, Unidade Responsável Divisão de Contabilidade/SEMFIN

Demonstrativo conforme os valores dos Balanços Patrimoniais dos anos de 2021, 2022 e 2023, consolidados e da Previdência Municipal. A diferença entre o Resultado Patrimonial entre 2022 e 2023 dá-se pela atualização do Calculo Atuarial em 2023 no valor de R\$ 278.839.003,16



VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA  
 PREFEITO  
 100.295.514-98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
 2025

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (d)	2021
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS REALIZADAS	2023 (b)	2022 (e)	2021
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>(c) = (a - b) + (f)</b>	<b>(f) = (d - e) + (g)</b>	<b>(g)</b>
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

Sistema TC Contabilidade Pública, Unidade Responsável Divisão de Contabilidade/SEMFIN

O município não arrecadou recursos com alienação de bens para o período em análise.

VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA  
PREFEITO  
100.295.514-98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
 2025

AMF – Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	2021	2022	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.160.661,84	2.393.393,77	3.044.709,69
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil	2.160.661,84	2.393.393,77	3.044.709,69
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	136.267,58	374.034,43	627.145,23
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.651.405,95	2.623.421,62	3.049.643,18
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil	1.651.405,95	2.623.421,62	3.049.643,18
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	48.143,36	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>3.812.067,79</b>	<b>5.016.815,39</b>	<b>6.094.352,87</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	2021	2022	2023
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.927.093,46	3.474.994,97	3.836.999,76
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes	40.725,13	222.952,03	274.207,30
Despesas de Capital	40.725,13	222.952,03	274.207,30
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil	2.886.368,33	3.252.042,94	3.562.792,46
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00

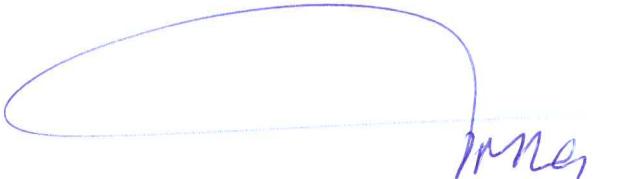
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
 2025

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	<b>2.927.093,46</b>	<b>3.474.994,97</b>	<b>3.836.999,76</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)</b>	<b>884.974,33</b>	<b>1.541.820,42</b>	<b>2.257.353,11</b>
<b>SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS</b>	<b>3.395.907,79</b>	<b>4.901.838,48</b>	<b>6.897.342,30</b>

FONTE:

Sistema TC Consultoria, Departamento Contábil, SEMFIN, Instituto de Previdência Municipal.

Valores informados conforme apresentados no RREO do período informado



VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

PREFEITO

100.295.514-98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2025

R\$ 1,00

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

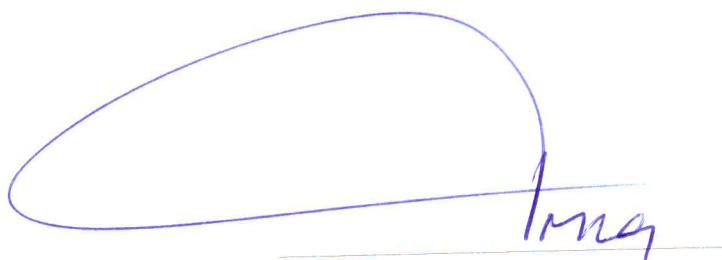
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2022	3.824.702,27	3.252.042,95	572.659,32	572.659,32
2023	6.313.158,96	8.383.395,65	-2.070.236,69	-1.497.577,37
2024	12.643.982,01	9.274.421,45	3.369.560,56	1.871.983,19
2025	17.441.631,32	10.231.456,05	7.210.175,27	9.082.158,46
2026	17.417.502,53	11.257.046,51	6.160.456,02	15.242.614,48
2027	17.377.704,19	12.090.514,90	5.287.189,29	20.529.803,77
2028	18.484.184,04	12.800.430,33	5.683.753,71	26.213.557,48
2029	18.575.362,91	13.818.974,97	4.756.387,94	30.969.945,42
2030	18.524.333,47	14.424.317,58	4.100.015,89	35.069.961,31
2031	18.656.117,20	15.499.315,36	3.156.801,84	38.226.763,15
2032	18.591.865,93	16.410.246,71	2.181.619,22	40.408.382,37
2033	18.579.377,78	17.326.719,08	1.252.658,70	41.661.041,07
2034	18.566.681,48	18.094.517,95	472.163,53	42.133.204,60
2035	18.603.010,72	18.752.395,38	-149.384,66	41.983.819,94
2036	18.679.274,01	19.366.352,68	-687.078,67	41.296.741,27
2037	18.759.094,32	19.935.582,72	-1.176.488,40	40.120.252,87
2038	18.847.330,54	20.487.904,01	-1.640.573,47	38.479.679,40
2039	18.939.776,32	20.862.806,29	-1.923.029,97	36.556.649,43
2040	19.069.824,11	21.277.606,51	-2.207.782,40	34.348.867,03
2041	19.172.613,74	21.503.789,67	-2.331.175,93	32.017.691,10
2042	19.324.042,15	21.639.873,73	-2.315.831,58	29.701.859,52
2043	19.481.600,20	21.738.556,95	-2.256.956,75	27.444.902,77
2044	19.641.917,45	21.724.591,74	-2.082.674,29	25.362.228,48
2045	19.817.165,38	21.671.308,26	-1.854.142,88	23.508.085,60
2046	19.989.683,10	21.444.807,20	-1.455.124,10	22.052.961,50
2047	20.186.817,88	21.252.094,95	-1.065.277,07	20.987.684,43
2048	20.365.007,33	20.908.242,20	-543.234,87	20.444.449,56
2049	20.563.778,59	20.475.195,11	88.583,48	20.533.033,04
2050	20.769.415,59	19.979.553,57	789.862,02	21.322.895,06
2051	20.977.108,84	19.423.521,30	1.553.587,54	22.876.482,60
2052	21.186.878,90	18.810.529,54	2.376.349,36	25.252.831,96
2053	21.398.746,53	18.144.332,49	3.254.414,04	28.507.246,00
2054	21.612.732,70	17.429.445,27	4.183.287,43	32.690.533,43
2055	42,98	16.671.155,33	-16.671.112,35	16.019.421,08
2056	41,85	15.875.428,58	-15.875.386,73	144.034,35
2057	40,55	15.048.946,14	-15.048.905,59	-14.904.871,24
2058	39,12	14.198.786,09	-14.198.746,97	-29.103.618,21
2059	37,56	13.332.333,38	-13.332.295,82	-42.435.914,03
2060	35,86	12.456.986,56	-12.456.950,70	-54.892.864,73
2061	34,08	11.580.381,95	-11.580.347,87	-66.473.212,60
2062	32,20	10.709.953,69	-10.709.921,49	-77.183.134,09
2063	30,26	9.852.791,81	-9.852.761,55	-87.035.895,64
2064	28,27	9.015.873,91	-9.015.845,64	-96.051.741,28
2065	26,25	8.205.699,42	-8.205.673,17	-104.257.414,45
2066	24,20	7.427.944,68	-7.427.920,48	-111.685.334,93
2067	22,17	6.687.483,67	-6.687.461,50	-118.372.796,43
2068	20,15	5.988.496,79	-5.988.476,64	-124.361.273,07
2069	18,16	5.334.037,98	-5.334.019,82	-129.695.292,89

2070	16,24	4.725.753,85	-4.725.737,61	-134.421.030,50
2071	14,40	4.163.664,28	-4.163.649,88	-138.584.680,38
2072	12,63	3.645.752,90	-3.645.740,27	-142.230.420,65
2073	10,97	3.169.547,70	-3.169.536,73	-145.399.957,38
2074	9,44	2.734.516,44	-2.734.507,00	-148.134.464,38
2075	8,01	2.340.582,15	-2.340.574,14	-150.475.038,52
2076	6,71	1.986.220,47	-1.986.213,76	-152.461.252,28
2077	5,51	1.668.284,95	-1.668.279,44	-154.129.531,72
2078	4,44	1.383.687,58	-1.383.683,14	-155.513.214,86
2079	3,46	1.131.219,31	-1.131.215,85	-156.644.430,71
2080	2,72	910.189,65	-910.186,93	-157.554.617,64
2081	1,91	719.414,80	-719.412,89	-158.274.030,53
2082	1,32	557.368,86	-557.367,54	-158.831.398,07
2083	0,88	422.238,80	-422.237,92	-159.253.635,99
2084	0,56	311.791,47	-311.790,91	-159.565.426,90
2085	0,35	223.509,49	-223.509,14	-159.788.936,04
2086	0,21	154.835,52	-154.835,31	-159.943.771,35
2087	0,12	103.126,57	-103.126,45	-160.046.897,80
2088	0,06	65.633,09	-65.633,03	-160.112.530,83
2089	0,02	39.662,92	-39.662,90	-160.152.193,73
2090	0,00	22.667,06	-22.667,06	-160.187.031,05
2091	0,00	12.170,26	-12.170,26	-160.193.083,27
2092	0,00	6.052,22	-6.052,22	-160.195.820,09
2093	0,00	2.736,82	-2.736,82	-160.196.910,73
2094	0,00	1.090,64	-1.090,64	-160.197.267,45
2095	0,00	356,72	-356,72	-160.197.354,85
2096	0,00	87,40	-87,40	-160.197.368,59
2097	0,00	13,74	-13,74	-160.197.369,46
2098	0,00	0,87	-0,87	-160.197.369,47
2099	0,00	0,01	-0,01	

FONTE:

Sistema TC Consultoria, Departamento Contábil.

Valores demonstrados conforme ultimo calculo atuarial apresentado.



VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA  
PREFEITO  
100.295.514-98

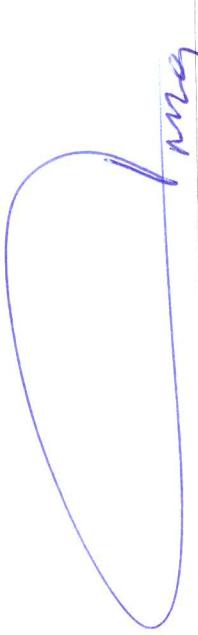
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA**  
 2025

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:  
 Sistema TC Consultoria, Departamento Contábil-SEMFIN,

Não existe para o período demonstrado, estimativa nem compensação para possível renúncia de receita.



VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA  
 PREFEITO  
 100 295.514-98

R\$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

2025

R\$ 1,00

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

<u>EVENTOS</u>	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	4.271.561,44
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.193.062,48
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.078.498,96
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
<b>Margem Bruta (III) = (I + II)</b>	<b>3.078.498,96</b>
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)</b>	<b>3.078.498,96</b>

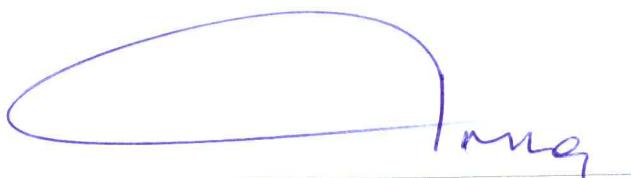
FONTE:

SEMFIM, Tesouraria, Departamento de Tributos

1. Não há para os períodos referendados, expectativa de aumento de alíquota da base de cálculo ou criação de novos tributos, não havendo desta forma, aumento permanente da receita.

2. O incremento inflacionário da receita estimada, não configura aumento permanente da receita, apenas configura um ajuste da atividade econômica federal, assim, o aumento de arrecadação se dará pela ampliação do poder de compra onde tal situação pode ou não perdurar.

3. A margem de expansão das DOCCs foi estabelecida somente pela redução permanente de outras despesas.



VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

PREFEITO

100.295.514-98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
 2025

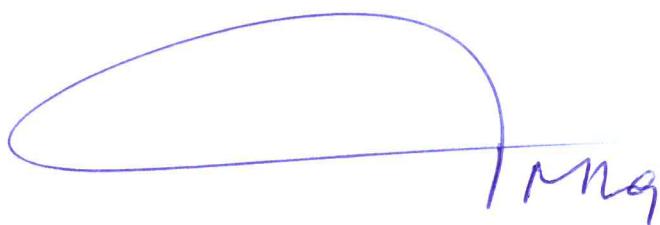
ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Queda de arrecadação do FPM por fatores decorrentes de medidas pontuais adotadas pelo Governo Federal.	2.525.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de Gastos observando as atividades essenciais	2.525.000,00
Frustação de arrecadação de tributos municipais	63.125,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de Gastos observando as atividades essenciais	63.125,00
Epidemias	126.250,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de Gastos observando as atividades essenciais	126.250,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.714.375,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2.714.375,00</b>

FONTE:  
 Departamento Contábil, SEMFIN

Valores estimados conforme riscos fiscais.



VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA  
 PREFEITO  
 100.295.514-98